



**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas e quatorze minutos, iniciou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lélvio Bentes Correa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e o Subprocurador-geral do Trabalho Dr. José Carlos Ferreira do Monte. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão. **O Exmo. Ministro Presidente Carlos Alberto Reis de Paula** cumprimentou os presentes, e, em seguida, deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo: E-ED-ED-AIRR - 105340-49.2001.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: IVAICANA AGROPECUARIA LTDA, Advogada: Arazy Ferreira dos Santos, Advogado: Ricardo Martins Firmino, Advogado: Auta de Amorim Gagliardi Madeira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Marília Massignan Coppla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar as Embargantes ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ricardo Martins Firmino. **Processo: E-ED-RR - 4000-41.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ DONIZETI PEREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Pedro Henrique Alves da Costa Filho, Advogado: Marcelo Mattos Pontual Pinheiro, Advogado: Jorge Jaeger Amarante, Embargado(a): AÇUCAREIRA CORONA S.A., Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Advogado: Eduardo Flühmann, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 35-30.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Regina Leopoldino da Fonseca, Embargado(a): LUCIENE GUIMARÃES DO NASCIMENTO, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: E-RR - 79500-52.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Costa, Embargante: LUIZ FABIANO MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: E-ED-RR - 689-44.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DELÂNIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: E-ARR - 10400-07.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ELCI AMORIM FERNANDES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: E-RR - 109300-13.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELOARA DOMINGOS PINHEIRO, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: E-ED-RR - 59700-56.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JULIANE CAROLINE GUEDES, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 1252-38.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ARISSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Advogada: Larissa Furtado Costa, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 28200-78.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: POLYANA GONÇALVES MENDES LIMA, Advogado: Renato Eustáquio Pinto Mota, Advogado: João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Augusto Batista Castro Ribeiro, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 68400-41.2003.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ROMEU SCHAFFER, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Artur Bacaltchuk, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Marta de Azevedo Lucena, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 88200-75.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: IRENILDE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 6700-57.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: REJANE MARTIR VIANA SANTOS E OUTROS, Advogado: André Luiz de Oliveira, Embargado(a): ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A. - ACS, Advogado: Páris Andrade Kömel, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 6700-20.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SHEILA CRISTINA ROSA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 137300-66.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Embargado(a): JOSE LUIZ FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-ED-RR - 148540-10.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALDECIR SEBASTIÃO FURTADO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona do Embargante. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-ED-RR - 48400-46.2005.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FRANCISCO FERREIRA ARAUJO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Kleber Moreira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 152800-16.2001.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogada: Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins, Advogado: Roberto Henrique Couto Corrieri, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação de não fazer atribuída à ré à determinação de abster-se da prática do procedimento fraudatório evidenciado nestes autos, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a contar do trânsito em julgado desta decisão, a ser convertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Obs.: I - A Subseção, examinando questão de ordem relativa ao pedido de juntada de documento novo, formulado da Tribuna pela patrona do Embargante, DECIDIU, por maioria, indeferir o pedido, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa e Delaíde Miranda Arantes; II - Falou pelo Embargante a Dra. Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins; III - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento; IV - Deu-se por impedida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, razão pela qual não participa do julgamento. **Processo: E-ARR - 43400-68.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DILNEI STEINER, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Embargado(a): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Giovana Michelin Letti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Alisson de Bom de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Embargado(a). **A partir desse momento**, o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou da sessão, e o Exmo. Ministro Lélcio Bentes Correa se ausentou da sessão e retornou a partir do processo nº 236600-22.2001.5.02.0066. **Processo: E-RR - 11600-41.1998.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RÁDIO UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Maurício Pedrassani, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Súmula 375/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedente a ação. Custas processuais, calculadas sobre R\$5.000,00, no montante de R\$100,00, pelo reclamante. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargante, e o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargado. **Às dez horas e trinta e nove minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às onze horas e dois minutos. **Processo: E-RR - 1257-88.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SÉRGIO MORETTI TÓRGO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total da pretensão do reclamante, determinar o retorno dos autos a c. Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pela Embargada o Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: E-ED-RR - 32400-50.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Caroline Gomes Servo, Embargado(a): SAMUEL LUCAS DE LIMA, Advogado: Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Caroline Gomes Servo; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 38000-13.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA JOSÉ COSTA MACEDO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "Acidente de Trabalho. Invalidez. Pensão Mensal. Limite Temporal da Condenação", por divergência jurisprudencial; II) suspender o julgamento do feito para que a Exma. Ministra Relatora examine o mérito dos embargos, em virtude de Sua Excelência, que não conhecia dos embargos, ter reformulado o voto para deles conhecer. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado; II - O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho não participa do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-ED-RR - 66740-94.2006.5.03.0106 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SEBASTIÃO ALVIM BARROSO E OUTROS, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a).

Processo: E-ED-RR - 23900-77.2006.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: ELTON GILMAR DA SILVA CARPES, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ELTON GILMAR DA SILVA CARPES, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a).

Processo: E-RR - 73800-84.2005.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALVISE TREVISAN E OUTROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado(a).

Processo: E-RR - 112300-53.2007.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargado(a): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando Elias de Carvalho, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Fabíola Junges Zani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado(a).

Processo: E-RR - 27500-89.2007.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ELIANE PHILIPPSEN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante.

Processo: E-ED-RR - 76100-64.2005.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): JOSELY APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Embargado(a): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP, Advogada: Sylvania Maria Bolzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Neto. **Processo: E-ED-RR - 244900-18.1996.5.15.0023 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROMILDA BUZOLIN DEZOTTI, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras habituais no cálculo da gratificação semestral", por contrariedade à Súmula 115 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação os reflexos das horas extras no cálculo da gratificação semestral. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se acresce à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 302000-56.2006.5.02.0082 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SILVIA CRISTINA LUZ MACIEL, Advogado: Amir Moura Borges, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas em relação ao tema "reajuste salarial - complementação de aposentadoria - prevalência do acordo coletivo de trabalho sobre a convenção coletiva de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos nas convenções coletivas do trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 68 da SBDI-1 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante. **Processo: E-Ag-AIRR - 421500-35.2008.5.09.0670 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RENATO PEDRO MACHADO GABARDO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado(a). **Processo: E-Ag-AIRR - 641500-89.2009.5.09.0071 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RODOLFO FELL, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a). **Processo: E-RR - 1976900-53.2001.5.09.0007 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): EMERSON HORST SCHLENKER, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 94000-96.2004.5.03.0113 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): FERNANDA BARBOSA DINIZ, Advogada: Cristina Mascarenhas Diniz de M. Santos, Decisão: ante a declaração de impedimento feita pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, ora relator, retirar o processo de pauta a fim de que seja redistribuído no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 142300-10.2008.5.05.0561 da 5a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Embargado(a): SUERLEI OLIVEIRA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 97600-65.2009.5.15.0130 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ADAYR RODRIGUES OTTOBONI E OUTROS, Advogado: Ana Cristina Alves, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Newton Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-ED-ED-RR - 132140-09.1989.5.02.0032 da 2a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Marcello da Silva, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Estela Vilela Gonçalves, Embargado(a): KÁTIA REGINA LAVES DÓRIA, Advogado: José Alvares Garcia, Advogada: Jacimara do Prado Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registrou ressalva de entendimento; II - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: E-RR - 1360-10.2010.5.03.0034 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: USIMINAS MECÂNICA S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- UMSA, Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): EVERALDO TEIXEIRA DA COSTA, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 1372-85.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANTONIO CLAUDIO LEAL, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-ED-AIRR - 6600-59.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PAULO RANIERE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Saorshian Lucena Araujo, Embargado(a): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-RR - 12400-45.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Sérgio Luiz Sartori, Embargado(a): MARIA INÊS CERANTOLA DE MENDIETA, Advogado: Alessandro Roberto Espindolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 17751-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: METALPARTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Cândida Maria Bregalda, Embargado(a): ESPÓLIO de ROBERTO KLAUK, Advogado: Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 28200-51.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COTEMINAS S.A., Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: João Soares da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 41800-51.2008.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INTEGRAL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Alcides Luiz Ferreira, Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Embargado(a): JOEDEL GONZAGA DE SOUZA, Advogada: Rubia Simone Leventi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, reputando-os protelatórios, condenar a reclamada/embargante a pagar ao reclamante, ora embargado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa com fundamento art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-E-RR - 47800-47.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): ALFREDO BENICIO DE LIMA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-ED-ED-E-ED-RR - 65300-10.2005.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DARCY ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Vitória Amélia Moreira e Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face da reiteração da oposição de embargos com intuito meramente protelatórios, elevar o valor da multa para 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, parte final.

Processo: E-ED-ARR - 72900-42.2008.5.04.0461 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OSCAR FARENZENA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Processo: E-RR - 99100-45.1998.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SÔNIA CRISTINA DEL CAMPO E OUTRO, Advogado: Wilson José Dorta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: E-RR - 99300-28.2008.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TOPLAY SPORT ROUPAS LTDA., Advogado: Ricardo Fornaza Scremin, Embargado(a): CELSO FLOR DUARTE, Advogado: Francisco Carlos Balthazar, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Processo: E-ED-RR - 110500-95.1995.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Cristian Prado, Embargado(a): FRANCISCO FAGUNDES, Advogada: Daniela Rodrigues Chaplin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na aplicação dos juros de mora incidentes sobre a condenação sejam observados os critérios fixados na Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte.

Processo: E-RR - 119900-52.2009.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HELIANA MARIA CRAVEIRO BRAGA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Walfrêdo Siqueira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da Reclamação. **Processo: E-ED-ARR - 140500-69.2008.5.04.0012 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): ALINE REDLICH KLEY, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 143500-17.2009.5.07.0026 da 7a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): GILBEMAR LEÔNICIO UCHOA, Advogado: Danilo Augusto Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-RR - 174100-21.2009.5.07.0026 da 7a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): MARIA SONAY ALVES HONORATO, Advogado: José Moreira Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 175600-45.2009.5.15.0109 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUCILIA COURBASSIER, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 186200-30.2008.5.02.0463 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): EVALDO DOS SANTOS LUSTOSA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 260600-30.2008.5.02.0070 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): GENIVALDO OLIVEIRA DO VALE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 280600-14.1995.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ PATROCÍNIO LOTTI, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 107900-80.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): GILBERTO NICHELE ROSA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de repousos semanais remunerados e reflexos, nos períodos de vigência da norma coletiva. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 181000-81.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: ILZO SANTA ROSA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ILZO SANTA ROSA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de embargos do reclamante e da reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 129000-28.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 9685-29.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOÃO GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 39800-70.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANA SÍLVIA GUIMARÃES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MACEDO, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogada: Emília Borges, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de não conhecimento do recurso de embargos trazida em contrarrazões. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos no que tange ao tema "aposentadoria por invalidez - doença profissional - cumulação entre os benefícios previdenciários (oficial e complementar) e a indenização do artigo 950 do Código Civil", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 30700-04.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ARMAZÉM BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Lucas Eduardo de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Advogado: Célio Rodrigues Neves, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Charbel Chater, Embargado(a): GUGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Erika Regina de Oliveira, Embargado(a): ARMAZÉM CHAPADA CENTER LTDA. - ME, Embargado(a): SUPERMERCADO AZEVEDO LTDA., Advogado: Hugo do Carmo Ribeiro, Embargado(a): SUPERMERCADO PADRE EUSTÁQUIO LTDA., Embargado(a): SUPERMERCADO SANTA CRUZ LTDA., Embargado(a): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Embargado(a): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogada: Daniela Maria Becho de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 62700-87.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Advogado: Antony Araújo Couto, Embargado(a): IVANA DE FATIMA DUTRA, Advogado: Mariano Cipolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 1770540-77.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LEONILDA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Valdomiro Czaikowski Neto, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S/C LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos; b) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Aloysio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Corrêa da Veiga e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula 126 do TST. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Lucas Aires Bento Graf. **Processo: E-ED-RR - 163200-79.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: OSWALDO GUALBERTO FEITAL DE MELO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 20-21.2011.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARCELO BATISTA MOREIRA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Advogado: Thiago Araújo Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 52-85.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, Advogado: Felipe Passos Boppré, Embargado(a): NIVALDO JOSE NICOLADELLI, Advogada: Sandra Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 232-84.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SALUM CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): JOSE NIVALDO BISPO SANTOS, Advogado: Guilherme Peconick de Magalhães Gomes, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 261-97.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ELDER RAMIRES SETUVAL TORRES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenum Junqueira, Advogado: Genival Francisco da Silva Feitoza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 4284-26.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AUGUSTO FERREIRA JOSÉ, Advogado: Dawson Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Procuradora: Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 24140-89.2000.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Embargado(a): ANIZIO ALVES PEREIRA, Advogado: Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 37500-02.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMILDA ZANI CORREA, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 40100-77.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO FILHO, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 51600-50.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DESTILARIA ALCIDIA SA, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): GILMAR LOPES DE SOUSA, Advogado: Luciano José da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 52000-24.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 54640-77.2003.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CELITO ROGÉRIO LIMA, Advogada: Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 57000-68.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: IZILDA APARECIDA RIBEIRO COSTA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 58140-17.2005.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: WILLIAM DE SOUSA RAMOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 58700-68.2007.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE MELO, Advogado: Dhélio Ramos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 61200-93.2005.5.02.0020 da 2a. Região,

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PATRÍCIA CRISTINA KRAUSS, Advogado: Ibraim Calichman, Advogado: Flávio Calichman, Embargado(a): YONKERS INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema da multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: E-ED-RR - 82800-81.2008.5.17.0010 da 17a. Região,

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRIT, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Embargado(a): ABEL DA PENHA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 92500-82.2009.5.02.0004 da 2a. Região,

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PEDRO TORRES FERREIRA FILHO, Advogada: Luciana de Barros Safi Fiuza, Embargado(a): MATTAVELLI GRÁFICA E FOTOLITO LTDA., Advogado: Cleber Vargas Barbieri, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 108600-33.2008.5.10.0002 da 10a. Região,

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Embargado(a): ANDRÉ CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre o valor arbitrado a título de indenização por danos morais. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-RR - 113900-12.2008.5.15.0042 da 15a. Região,

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSINO AUGUSTO MARCELINO, Advogado: Vilja Marques Asse, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 125040-67.2005.5.03.0079 da 3a. Região,

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VERA LÚCIA MARTINS DE LIMA, Advogado: Carlos Sérgio de Melo Cornwall, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada. Também por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamante, por intempestivo. **Processo: E-ED-RR - 125100-75.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ADELI APARECIDA FERREIRA PRESTES, Advogado: Fabiano Mersoni, Embargado(a): ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 145100-80.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARIA APARECIDA PICOLI OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-E-AIRR - 189500-12.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONDOR S.A, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): JOÃO LUIS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandra Iara da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental e aplicar à agravante multa no importe de R\$ 176,41 (cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, na forma dos artigos 17, VI e VII, e 18 do Código de Processo Civil. **Processo: E-RR - 205200-91.2004.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): IVO MARTINS DE SOUSA, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 211100-39.1995.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: WILSON FERREIRA COELHO, Advogada: Margareth Valero, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DIAS ALCINO, Advogado: Eduardo Romoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: ED-ED-E-ED-RR - 266800-65.1992.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: NASSIB MAMUD, Advogado: Mário de Mendonça Netto, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa aludido no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: E-ED-RR - 536800-45.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): DENIZE VERÔNICA ASSMANN, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 902300-19.2008.5.09.0012 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALCIONE VELOZO CUSTÓDIO, Advogado: Annelise Motta Joakinson, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 9953300-27.2005.5.09.0652 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marissol Jesus Filla, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSIANE ONGARO BENETTI, Advogado: Célio Vitor Betinardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 848-40.2011.5.11.0011 da 11a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: WALDEMAR PANTOJA REBELO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 702-25.2011.5.03.0139 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLARICE FERREIRA JUNQUEIRA, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "Prescrição. Alteração da Natureza Jurídica do Auxílio-Alimentação", por má aplicação da súmula nº 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, restabelecendo a r. sentença, no particular, declarar a prescrição parcial da pretensão, limitando o pagamento aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. **Processo: E-RR - 41-81.2011.5.24.0003 da 24a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCIO ROBERTO GARCIA DOS REIS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento, com ressalva do Relator. **Processo: E-RR - 61-18.2011.5.24.0021 da 24a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FLORISVALDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 2761-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Embargado(a): ANA ISABEL MAIA COSTA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ARR - 12900-80.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogado: Umberto Grillo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Embargado(a): PEDRO JOÃO DE PRA, Advogado: Enir Antônio Carradore, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-RR - 21400-90.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): AGOSTINHO ANDRÉ AVELINO, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 23400-29.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ FRANCISCO MANGEON, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o v. acórdão regional que declarou prescritas as parcelas anteriores a 27/11/2002. **Processo: E-RR - 56300-98.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SURG, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): CLAUDIO ANTONIO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Rosana de Fátima Cabral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-ED-ED-RR - 68400-43.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): ALEXANDER PIRES BORGES, Advogado: Cristian Ferras Bolicio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 77100-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogada: Cristina Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 116700-38.2006.5.02.0044 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo C. Mascaro Nascimento, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): CARLOS BASTAZINI NETO, Advogado: Jurandir Piva, Embargado(a): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 164700-51.2007.5.15.0051 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TANIA DE FATIMA VERGINASSI ANTUNES, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Embargado(a): WAHLER METALURGICA LTDA, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-ARR - 166500-54.2009.5.15.0113 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUND DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP, Advogado: Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): GERALDO MANGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 348000-20.1998.5.15.0087 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Tiago Marçal Lima, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Ricardo Valentim Motta, Embargado(a): VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 98200-50.2006.5.12.0009 da 12a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, DE OBRAS PÚBLICAS, PRIVADAS E AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRAPAV, Advogado: José Maria de Freitas, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DE OBRAS PÚBLICAS, PRIVADAS E AFINS DE CHAPECÓ E REGIÃO - SINTIPAV, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, afastada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

deserção, prossiga no exame do recurso ordinário; b) I Exmo. Ministro João Oreste Dalazen ter consignado voto no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 17700-73.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Embargado(a): LOURDES SCHAEFER, Advogada: Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos no tocante ao tema "Intervalo Intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-AIRR - 18900-11.2009.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: WOW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Irineu Teixeira, Embargado(a): RUBENS LOPES DO COUTO, Advogada: Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 93200-90.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): DOMINGOS TEIXEIRA DÓREA E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 110900-70.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Tanuri Meirelles, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tony Valério dos Santos Figueiredo, Embargado(a): ALDIZA MARIA OLIVEIRA DE PINHO E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. **Processo: E-RR - 117700-60.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Embargado(a): ESPÓLIO de LINDOLPHO PIO DE CARVALHO DIAS, Advogado: João Caldin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional. **Processo: E-RR - 218900-49.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): JIMMY HENDRIX BORGES BARBOSA, Advogado: Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Às doze horas e quarenta sete minutos**, a Sessão foi suspensa e reabriu às quinze horas e oito e seis minutos. A partir desse momento, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Levenhagen passou a presidir a sessão, e o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira não participou da sessão. **A partir de momento**, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen passou a presidir a sessão. **Processo: E-RR - 236600-22.2001.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ HÉLIO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Romeu Guarnieri, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 182800-94.2003.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTÔNIO LADEIRA PEREIRA, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 104000-11.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 104040-90.2004.5.02.0461, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLEMENTE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): CLEMENTE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 182300-97.2001.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): LOURIVAL ALVES DE LIMA, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 136900-38.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): IVANIA RODRIGUES LEANDRO, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 120000-38.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado: Carlos Magno dos Santos Júnior, Embargado(a): JOÃO BARROS BRUGNAGO, Advogado: José Vilmar Mattos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 113200-89.2005.5.15.0026 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Miguel Roberto Roige Latorre, Embargado(a): KÁTIA CHRISTINA ELIAS GOMES PIRES, Advogado: Paulo Henrique Ramos Borghi, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 107900-07.2008.5.12.0033 da 12a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Embargado(a): SOLANGE VALDETE FELIPPI CHIARELLI, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 80900-15.2004.5.02.0465 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): GUSTAVO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 78600-58.2009.5.04.0721 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELTON ARTUR RODRIGUES ALVES E OUTROS, Advogada: Elaine Vianna Höher, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 68700-17.2002.5.22.0003 da 22a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 58500-57.2005.5.18.0002 da 18a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Advogado: Polyana Christina Alves de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 32201-50.2004.5.02.0252 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROBERTO CAMPOS, Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Embargado(a): COMPANHIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 21300-69.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Anna Beatriz França Pinto Batista, Embargado(a): JORGE FREIRE DE LIMA, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 15100-80.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GRAMADO PAISAGISMO LTDA., Advogado: Antônio César Assis dos Santos, Embargado(a): EDVANDA DE ASSIS SILVA, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 7394-51.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Felipe Passos Boppré, Embargado(a): DANILO JOSÉ TONET, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-Ag-AIRR - 2239-09.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Embargado(a): ADEMAR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-AIRR - 1473-56.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): DARLEI SILVA SOUZA, Advogado: Edna Santana Goes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 1906100-06.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Diego Nunes Agostinho, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Embargado(a): MARCO NUNES DE SOUZA, Advogada: Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-RR - 210700-55.2004.5.02.0026 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: APP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Rachel Pachiega, Embargado(a): JOÃO ALVES PIMENTEL, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Wladimir Garcia, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTES SA SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Embargado(a): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Rodrigo Fernandez Leite César, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo: E-ED-RR - 62440-42.1995.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JOSÉ AVELINO GALVÃO, Advogado: Christian Brauner de Azevedo, Advogado: Cristiano Alves da Costa Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Lúcia Maria Furquim White, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Cristiano Alves da Costa Silva. **Processo: E-RR - 107-97.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): EMANUEL REINALDO DE SOUZA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 218-81.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): AURÉLIA DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 685-60.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): PETROLINA BEZERRA DE LIMA, Advogado: Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1300-39.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Embargado(a): MARCIA CRISTINA PINTO, Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: AgR-E-AIRR - 1428-76.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDILSON GUIMARAES, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Advogado: José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-E-AIRR - 1770-67.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): LAZARO DOS REIS PINTO FERREIRA, Advogado: Francisco Pereira Serpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar à agravante multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do Código de Processo Civil. **Processo: E-AIRR - 2856-30.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: A. ANGELONI & CIA. LTDA, Advogado: Diego Daniel Stürmer, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 5257-40.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): HELENILZA CARLOS MARTINS DIAS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 40600-84.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Honório Benites Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Valéria Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 86900-20.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): CESAR ANTONIO ESCUZIATO, Advogado: Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 91700-45.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 93600-64.2006.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JURAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 111800-26.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Embargado(a): MARIA ANGELICA DE ANDRADE SORBARA FERREIRA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula nº 436 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão embargado e determinar o retorno dos autos à egrégia Turma para que, afastado o óbice da irregularidade de representação, prossiga no julgamento do agravo de instrumento patronal, como entender de direito. **Processo: Ag-E-AgR-AIRR - 157500-51.2009.5.12.0036 da 12a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA, Advogado: Sérgio Borini, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): CASSIANO KAHLOW, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS - UNIMEV, Advogado: Klaus Winneschhofer, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Renato Sérgio Baby, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar ao agravante multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 557, § 2.º, do Código de Processo Civil. **Processo: E-RR - 316000-52.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EDMILSON SOARES NOBRE, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 8761700-29.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Emilio de Hollanda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula n.º 211 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros da mora sobre a condenação ao pagamento de indenização decorrente da não entrega das guias do seguro-desemprego, a partir da data em que foi ajuizada a reclamação trabalhista, consoante disposto nos artigos 883 da Consolidação das Leis do Trabalho e 39 da Lei n.º 8.177/91. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1297-74.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Flávia Aragão Feitosa, Agravado(s): ROBERTO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator para que, em virtude de desistência do recurso, proceda-se a baixa dos autos à origem. **Processo: E-RR - 14-98.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MANOEL BENEDITO JAVETA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 20-14.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do reclamante de progressão por merecimento, restabelecendo a decisão regional, inclusive quanto às custas processuais e aos honorários advocatícios. **Processo: E-RR - 22-69.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIDNEY VICTOR, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 22-90.2011.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELI BORGES PERPETUO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): TRANSPORTADORA SUCESSO LTDA E OUTRO, Advogada: Marina Pimenta Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ARR - 498-94.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVETE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Embargado(a): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 1160-41.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Embargado(a): ENOQUE MARTINS DE MOURA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do reclamante de progressão por merecimento, restabelecendo a decisão regional, inclusive quanto às custas processuais e aos honorários advocatícios. **Processo: E-RR - 1423-43.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Embargado(a): LEONIL RODRIGUES DE AZEVEDO, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do reclamante de progressão por merecimento, restabelecendo a decisão regional, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: Ag-E-AIRR - 49800-54.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ADELSON LUIZ FERNANDES ALMADA E OUTROS, Advogado: José Domingos Carli, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Por unanimidade, aplicar aos agravantes a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: E-RR - 81100-22.2008.5.15.0141 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): REGINA MARIA DESTRO SILVA, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 118600-46.2009.5.21.0004 da 21a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ROBERTO COELHO SALLES, Advogado: Sérgio Capistrano de Miranda Monte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thiago Cezar Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, aplicar ao agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-E-RR - 210200-02.2009.5.15.0042 da 15a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA DIAS ESTEVES FORLI, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 220400-77.2009.5.09.0093 da 9a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO NICOLAU CATARINO, Advogada: Thaís Takahashi, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 270700-39.2009.5.12.0035 da 12a. Região,** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Embargado(a): MARLI ROSA FACHINI, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-AIRR - 13204-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região,** corre junto com E-ED-RR - 57200-82.2008.5.04.0701, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILBERTO NATAL SILVEIRA BICHUETI, Advogado: Filipe Ourique Klafke, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

João Oreste Dalazen, Lelio Bentes Corrêa e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-ED-RR - 57200-82.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, corre junto com E-ED-AIRR - 13204-32.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILBERTO NATAL SILVEIRA BICHUETI, Advogado: Filipe Ourique Klafke, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 18-44.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILSON DOS SANTOS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-E-RR - 48-73.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIEZER DIAS MARCOS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, com suporte no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: E-RR - 30300-09.2006.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 33300-87.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Nelson Luiz de Miranda Ramos, Embargado(a): ISABEL BERNARDINA DE SOUSA, Advogada: Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Advogada: Renata Rodrigues Moreira, Embargado(a): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Embargado(a): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogada: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 123800-52.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Embargado(a): PFT PARANAGUÁ TERMINAIS DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-AIRR - 129440-10.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Carlos Márcio Froes de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALEKXANDER SOUZA FERREIRA, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: ED-E-ED-RR - 173300-57.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GERSON FERREIRA DE BARROS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 56700-32.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USACIGA - AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LUCIVALDO MOREIRA, Advogado: José Antônio Trento, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, apenas com relação ao tema "horas in itinere - natureza indenizatória - norma coletiva", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Renato de Lacerda Paiva terem consignado voto no sentido de conhecer e dar provimento aos embargos. **Processo: E-RR - 336000-02.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GELSON LUÍS CORDEIRO, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Embargado(a): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Hércio Chiamulera Monteiro, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 2377500-11.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NEOO COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA. E OUTRO, Advogado: Jafte Carneiro Fagundes da Silva, Advogada: Gabriele Pesch Garbin de Carvalho, Embargado(a): RONALDO CIRINO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto a tema multa diária pela ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: E-RR - 1772-89.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carvalho, Embargante: ADRIANO FIRMINO TELES, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "progressões horizontais por mérito - ausência de deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 3087-36.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MITUO HIROTA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos do reclamante e da reclamada CTEEP, determinando a aplicação da multa de 1% prevista no art. 18 c/c 17, VII, do CPC, por litigância de má-fé à embargante CTEEP. **Processo: E-RR - 5126-65.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Embargado(a): EDVALDA LOPES DA SILVA, Advogado: Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 14600-43.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): SOLANGE APARECIDA ZANELLA, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer o acórdão regional no tocante à declaração da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais previdenciárias incidentes sobre os valores objeto de acordo firmado perante as comissões de conciliação prévia. **Processo: E-RR - 28700-85.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): CLAUDEMIR FREIRE CAVALCANTE, Advogado: José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 31400-89.2007.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSE BOTINI, Advogado: Ademir Prudencio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 95400-65.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 99600-79.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 166040-08.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GISLENE TEIXEIRA CALDEIRA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 167000-08.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURÚ, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Embargado(a): CELIA MARIA DE CASTRO, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 221100-62.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ADRIANO DURAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 228000-55.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RENATO OTTONI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 304500-95.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JORGE ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: André Luiz Navarro, Embargado(a): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carina Pescarolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao debate "horas extras - regime de trabalho de 12x36 horas", por divergência jurisprudencial, e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir como extraordinárias as horas laboradas após a oitava diária, bem como o pagamento em dobro dos feriados laborados, tudo com os reflexos legais. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: E-RR - 911800-29.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 113100-78.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA/ES, Advogado: Roni Furtado Borgo, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, participou apenas da sessão realizada em 07-03-2013, ocasião em que deixou consignado seu voto. **Processo: E-RR - 374-19.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): VILSON SOARES MACHADO E OUTROS, Advogado: Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1451-11.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO JOEL LEITE, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: E-RR - 11600-10.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Embargado(a): VERA LÚCIA BRUZZA PINHEIRO, Advogado: Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 12900-28.2000.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): WAGNER GAETE GONZALEZ, Advogado: José Benedito de Moura, Embargado(a): FINASA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 15900-43.2009.5.08.0104 da 8a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): JURACI FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 17100-06.2005.5.20.0003 da 20a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Embargado(a): MERCIA SANTANA GUERRA, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 26300-78.2006.5.06.0007 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): RUBENS BRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Fábio França da Cunha Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 31400-33.2009.5.04.0211 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Embargado(a): SÔNIA MARIA OLIVEIRA DE MATOS, Advogada: Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 34940-43.2009.5.14.0007 da 14a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Embargado(a): ENOQUE COSTA CARDOZO, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 35700-27.2010.5.23.0000 da 23a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Geise Meuri Moraes, Embargado(a): MARCELO ALVES DA COSTA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 41600-38.2006.5.15.0037 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): JADIR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 59400-65.2009.5.08.0006 da 8a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dirk Costa de Mattos Júnior, Embargado(a): ANANIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Gilson Ângelo Mota Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 62400-52.2007.5.04.0007 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): ATILIO CORAZZA, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 63800-92.2009.5.04.0731 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): FLÁVIO RENATO OLIVEIRA GOMES, Advogada: Alícia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 69800-85.2009.5.04.0771 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Lourenço Marchionatti, Embargado(a): EDSON TADEU LINCK, Advogada: Alícia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 73000-07.1999.5.15.0105 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): PAULO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 79500-27.2009.5.04.0661 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): JOÃO ELIAS DA ROSA E OUTRO, Advogado: Ipojucan Demetrius Vecchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 80800-06.2006.5.06.0004 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): MARLEIDE CAMPOS DE CARVALHO, Advogado: Antonio Mauro de Freitas Lapa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 105800-52.2004.5.15.0125 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Antônio Quaranta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 111000-26.2009.5.10.0021 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Embargado(a): ADRIANO AQUINO DE GUSMÃO, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 113140-07.2003.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Embargado(a): CÉLIO ALVES RODRIGUES, Advogado: Claudia Teixeira da Silva Floriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 121600-22.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Luiz Dias Andrade, Embargado(a): MARLINDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Antônio Francisco Carlota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 122900-65.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Marques Valinas dos Santos, Embargado(a): JOSÉ MILTON FREITAS SOUZA, Advogado: Denise Rosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 139300-44.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): CELSO DANIEL DA SILVA, Advogada: Alícia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 153900-48.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Pedro Calil Júnior, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-ED-E-ED-RR - 217340-76.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ALTAIR MATUCHESKI, Advogado: Mário Celso Bilek, Embargado(a): EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 293700-61.2002.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Miranda Arantes, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ROVILSON JOSE ARANTES, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e sete minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente Carlos Alberto Reis de Paula e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais